

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2023-PMJA

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2023-PMJA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, E A EMPRESA IHNOVE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE ESCOLAR LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.097.359/0001-45, com sede sito à Avenida 13 de Maio, nº 45, Boa Vista, João Alfredo - PE, neste ato representado por seu titular, o Sr. Prefeito **José Antonio Martins da Silva**, brasileiro, Funcionário Público, inscrito no CPF sob o nº. 192.584.294-00, portador da Carteira de Identidade de nº. 1.684.495 SDS/PE, residente e domiciliado no Sítio Tamanduá, nº 940, Zona Rural, CEP 55.720-000, João Alfredo – PE, doravante denominado de **CONTRATANTE**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, neste ato representado pelo seu titular o Sr. **Hérllon Adamylls Mariano Ramos**, brasileiro, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o nº. 113.912.914-76, portador da Carteira de Identidade de nº. 9.244.992 SDS/PE, residente e domiciliado na Av. Santo Antônio, nº 143, Bairro Boa Vista, CEP 55.720-000, João Alfredo – PE, e do outro lado a empresa **IHNOVE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE ESCOLAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 31.506.321/0001-96, com título fantasia “IHNOVE SERVICOS”, com sede sito no Sítio Açudes, 11 PR, CEP 55.745-000, Zona Rural, Bom Jardim - PE, neste ato representada por seu Administrador, o Sr. **Emerson Firmo da Silva**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 121.454.614-50, portador da Carteira de Identidade de nº 9.717.917 SDS/PE, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao contrato em epígrafe, com base na Lei Federal nº 8.666/93, têm entre si justo e avençado, mediante as cláusulas e condições enunciadas em sucessivo, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.

CONSIDERANDO o Contrato nº. 050/2023, cujo objeto versa na *execução de serviços de revitalização da Praça Entorno do Ginásio Djair Santos, no Município de João Alfredo - PE*, oriundo do Processo Licitatório nº. 010/2023-CPL/PMJA, na modalidade Concorrência nº. 001/2023-CPL/PMJA;

CONSIDERANDO o teor da justificativa apresentada pelo Secretário de Serviços Públicos, denotado como interveniente neste instrumento, a qual solicita a elaboração do competente termo aditivo;

CONSIDERANDO a justificativa técnica e a planilha de reprogramação apresentada pelo Departamento de Engenharia desta municipalidade;

CONSIDERANDO que os itens 1.3 e 3.3, correspondem à acréscimo quantitativo no percentual aproximado de 2,53%, conforme justificativa e planilha apresentada;

CONSIDERANDO que os itens 2.1, 3.1, 3.2, 4.1 e 4.2, correspondem à acréscimo qualitativo no percentual aproximado de 0,83%, conforme justificativa e planilha apresentada;

CONSIDERANDO que a inclusão dos itens acima é indispensável para conclusão da obra, objeto deste contrato, conforme justificativa técnica, retro mencionada;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 65, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas atualizações, que admite a alteração contratual quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos e/ou quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites definidos no § 1º do mesmo artigo;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico que opina favoravelmente pela realização do presente aditamento nos termos pretendidos;

Resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui-se objeto deste Termo Aditivo o **ACRÉSCIMO** percentual aproximado de **3,37%**, perfazendo um montante total de **R\$ 18.298,49 (dezoito mil, duzentos e noventa e oito reais e quarenta e nove centavos)**, na forma apresentada a seguir:

- a) Acréscimo quantitativo no percentual aproximado de 2,53%, no valor de R\$ 13.743,02 (treze mil, setecentos e quarenta e três reais e dois centavos);
- b) Acréscimo qualitativo no percentual aproximado de 0,83%, no valor total de R\$ 4.555,47 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e cinco mil e quarenta e sete reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

Em consequência das alterações promovidas por meio deste termo aditivo, o valor total do contrato ora aditado que era de **R\$ 542.565,04 (quinhentos e quarenta e dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e quatro centavos)**, passará a ser de **R\$ 560.863,53 (quinhentos e sessenta mil, oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta e três centavos)**.

Subcláusula única - O percentual acumulado de alterações do presente contrato, nos termos do art. 65, §1º da Lei Federal 8.666/93, é de aproximadamente 3,37%.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos que farão face à presente despesa são oriundos da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 02.00 – Poder Executivo
Unidade: 02.13 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Programa: 1581315021133 – Construção e Restauração de Praças, Parques e Jardins

Elemento: 449051 – Obras e Instalações

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo ao Contrato acima identificado tem fundamento na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, em especial seu artigo 65, inc. I, alíneas “a” e “b”, § 1º, bem como a previsão do Instrumento Contratual, notadamente ante a solicitação acima mencionada, justificativa técnica e o parecer jurídico, que fazem parte integrante e indissociável deste Instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DA INALTERABILIDADE DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas constantes no Contrato nº 050/2023-PMJA, ora aditado, no que não colidirem com as disposições do presente Termo Aditivo.

E por estarem as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, de comum acordo com todo o lavrado no presente instrumento, assinam-no, em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, retroagindo seus efeitos à 01/11/2023.

João Alfredo-PE, 06 de novembro de 2023.

**MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO
JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA
CONTRATANTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
HÉRLON ADAMYLLS MARIANO RAMOS
INTERVENIENTE**

**IHNOVE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE ESCOLAR LTDA
EMERSON FIRMO DA SILVA
CONTRATADA**